



006/97

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO DE SEGURIDADE DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SARZEDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITURAMUNICIPAL
DE SARZEDO

LEI COMP.
Nº 06/97

FUNDO
DE
SEGURIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/97.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Sarzedo e dá outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Sarzedo, destinado a manutenção dos sistemas de previdência e assistência social.

Art. 2º. Ficam, compulsoriamente, filiados ao Fundo de Seguridade do Município:

- I - os servidores municipais efetivos e comissionados ou temporários, contratados sob qualquer forma;
- II - os agentes políticos do Município.

Art. 3º. A receita do Fundo de Seguridade do Município será constituída de:

I - contribuição previdenciária mensal do segurado, correspondente a 8% (oito por cento), calculado sobre a respectiva remuneração, pensão, proventos de quaisquer natureza, inclusive subsídios, férias, abonos, gratificações, vantagens pessoais e verbas de representação;

II - contribuição previdenciária mensal do Município, correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre todos pagamentos efetuados nos termos do inciso anterior;

III - outras contribuições que a lei determinar.

Art. 4º. As contribuições instituídas no artigo anterior, serão recolhidas ao Fundo de Seguridade do Município, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei:

- I - Projeto de Lei de Seguridade do Município;
- II - Projeto de Lei contendo o Estatuto do Fundo de Seguridade do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, em 20 de janeiro de 1997.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal